



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A BULL LTDA, VISANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE DE PROGRAMAS INSTALADOS NA APPA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2003, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Técnico, Engº Ogarito Borgias Linhares, portador do RG sob nº 1.253.477 e CPF/MF nº 394.712.339-68, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.217.128-8, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2003, devidamente ratificada pelo Sr. Superintendente da **APPA** em data de 22.05.2003, assina com a **BULL LTDA**, com sede em São Paulo - SP, na Av. Angélica, 903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.649.280/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelos seus Diretores, Sr. Alberto Lemos Araújo Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob nº 05.160.080/RJ, CPF/MF nº 511.390.577-15 e o Sr. Joseph Leon Saint Martin, francês, casado, economista, portador do RNE nº V286074-1 e CPF/MF nº 222.348.168-7, o presente contrato sujeito às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares da proposta apresentada pela **BULL LTDA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se obriga a executar para a **APPA**, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2003, os serviços de assistência técnica de equipamentos e suporte de programas instalado na **APPA**.



*[Handwritten signatures and initials]*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, objeto da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais da seguinte forma:

Assistência técnica hardware mensal	R\$ 2.152,00
Suporte de software mensal	R\$ 247,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço global contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além de outras despesas eventuais necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de conformidade com os serviços efetivamente realizados no período e aceitos pela Fiscalização designada pela **APPA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias prevista na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo:

- perante a **APPA** e/ou terceiros pelo ônus e encargos decorrentes dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou contratados;
- perante a **APPA** e/ou terceiros, pelos danos que porventura venha a causar em virtude dos serviços;
- perante a **APPA** nos serviços pleno e satisfatório, e, dentro dos padrões técnicos e administrativos;
- perante a Justiça do Trabalho por quaisquer reclamações de seus empregados e/ou contratados.



*[Handwritten signatures and initials]*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços contratado por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3904.50, tendo a Nota de Empenho o nº 300191-0.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos, após o prazo previsto Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below the stamps.



Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2003

*[Handwritten signature]*

SUPERINTENDENTE DA APPA  
 SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA

*[Handwritten signature]*

DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
 ENGº OGARITO BORGES LINHARES  
Ossival Francisco  
 Diretor de Desenvolvimento  
 Empresarial

*[Handwritten signature]*

DIRETOR PRESIDENTE DA BULL LTDA  
 ENGº. ALBERTO LEMOS ARAÚJO FILHO

*[Handwritten signature]*

DIRETOR FINANCEIRO DA BULL LTDA  
 SR. JOSEPH LEON SAINT MARTIN

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

ODAIR OLIVEIRA LIMA  
 CPF 818.474.938-53

